



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 161620248847

SEXTA, 26 DE JULHO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1616

EDITORAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

161620248847

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 7.371/2024	2
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL DE N.º 02/2024	9
► Licitações e Compras	24
Aquisição de veículos, furgão e Van.	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024	25
► Câmara Municipal de Arapoti	26
PORTARIA Nº 0024/2024	26
PORTARIA Nº 0029/2024	30
PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2024	31

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 7.371/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no Art. 7º, incisos I, II, III e V da Lei nº 2.272, de 11 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, um crédito adicional suplementar em seu orçamento vigente no valor de R\$ 5.981.076,03 (cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais e três centavos), nas programações orçamentárias descritas no relatório em anexo.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 1.703.320,99 (um milhão, setecentos e três mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, também será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 4.177.755,04 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 6.952, de 22 de dezembro de 2023 acrescendo à Previsão de Aplicação de Recursos o valor de R\$ 4.277.755,04 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



Equiplano

Prefeitura Municipal de Arapoti - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 2212 - Decreto nº 7371/2024 de 26/07/2024	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2100 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2272	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	1.703.320,99	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	1.703.320,99
Suplementar	Excesso de Arrecadação	100.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	100.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	4.177.755,04	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	1.081.740,75
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	3.096.014,29
Despesa			
02 GABINETE DO PREFEITO	Anulação		16.000,00
02.001 ASSESSORIA DE GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DO GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTOCOLO	Anulação		
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
80 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02 GABINETE DO PREFEITO	Anulação		15.000,00
02.002 DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.181.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Anulação		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
230 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02 GABINETE DO PREFEITO	Anulação		4.701,00
02.002 DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.182.0011.1589 Custeio às ações da Defesa Civil - (Ei 35 - MP)	Anulação		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
240 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02 GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo		16.000,00
02.002 DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.182.0011.2018 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Anulação		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
260 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02 GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo		45.602,99
02.002 DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.182.0011.2018 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Anulação		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
300 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02 GABINETE DO PREFEITO	Anulação		18.000,00
02.002 DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.182.0011.2018 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Anulação		
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
320 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
02 GABINETE DO PREFEITO	Anulação		7.901,99
02.002 DEFESA CIVIL MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
06.182.0011.2018 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	Anulação		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		145.000,00
03.001 DIVISÃO ADM. INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMÔNIO	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação		
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
590 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo		48.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação		
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1000 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

1155082382067040494606658850422358491357



Prefeitura Municipal de Arapoti - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano	Página:2
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 15.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1070 00104 Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 96.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1080 00103 Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 60.821,28
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Superáv it Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1160 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 21.483,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Superáv it Financeiro Livre
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1230 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Anulação 96.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Anulação
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1290 00103 Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 9.290,94
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Superáv it Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 4.657,96
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.361.0007.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Superáv it Financeiro Livre
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1418 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 571.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.365.0007.2086 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEIS	Anulação
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520 00101 FUNDEB 60%	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo 94.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.365.0007.2086 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEIS	Anulação
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Anulação 15.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.365.0007.2086 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CMEIS	Anulação
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1730 00104 Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Anulação 571.000,00
06.001 DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação
12.365.0007.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Anulação
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910 00101 FUNDEB 60%	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

115508238206704049460658850422358491357



Equiplano

Prefeitura Municipal de Arapoti - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:3

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Anulação	94.000,00
06.001	DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação	
12.365.0007.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Anulação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1960	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Anulação	48.000,00
06.001	DIVISÃO DE ENSINO	Reabertura por Suplementação	
12.365.0007.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Anulação	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
1990	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo	62.093,62
06.002	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO E ASSISTÊNCIA ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0007.2041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	Superáv it Financeiro Livre	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2310	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo	26.000,00
06.002	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO E ASSISTÊNCIA ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0007.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2350	00104 Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo	131.086,08
06.002	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO E ASSISTÊNCIA ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0007.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superáv it Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2390	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo	180.199,33
06.002	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO E ASSISTÊNCIA ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0007.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Superáv it Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2460	00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Anulação	26.000,00
06.002	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, ORÇAMENTO E ASSISTÊNCIA ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0007.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Anulação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2480	00104 Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	Acréscimo	145.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0006.2048	PROGRAMA MUNICIPAL DE EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	Superáv it Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2591	00866 Ei 202339110001 - Aline Sleutjes		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	28.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.122.0004.2031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3070	00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	49.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2032	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Anulação	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3420	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	49.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2032	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Anulação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3500	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



Prefeitura Municipal de Arapoti - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipiano	Página:4	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	88.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Anulação	
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
3550 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	100.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3572 00881 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	5.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2034 MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Anulação	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3750 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	612.108,54
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2034 MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Superáv it Financeiro Liv re	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3750 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	91.151,10
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2034 MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Superáv it Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3753 00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	432.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2034 MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Anulação	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3752 00501 Receitas de alienacoes de ativos		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.859.863,19
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2034 MANUTENÇÃO DO CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Superáv it Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
3752 00501 Receitas de alienacoes de ativos		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	28.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2036 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE	Anulação	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3820 00303 SAUDE-percentual vinculado a rec.imposto		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	70.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2038 MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Anulação	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4030 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	18.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Reabertura por Suplementação	
10.304.0004.2040 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL	Anulação	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4350 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	145.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Reabertura por Suplementação	
08.244.0016.2025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5020 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	



Prefeitura Municipal de Arapoti - 2024

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano	Página:5	
09 SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA	Anulação	2.900,00
09.001 DIVISÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.606.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Anulação	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5440 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA	Anulação	12.000,00
09.001 DIVISÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.606.0010.2070 MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA AGRÍCOLA	Anulação	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5450 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA	Acréscimo	12.000,00
09.001 DIVISÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.606.0010.2070 MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA AGRÍCOLA	Anulação	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5480 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA	Acréscimo	7.900,00
09.001 DIVISÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.606.0010.2070 MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA AGRÍCOLA	Anulação	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5570 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação	332.000,00
11.001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	Reabertura por Suplementação	
22.122.0008.2071 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
6190 00501 Receitas de alienacoes de ativos		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Acréscimo	16.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Anulação	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6330 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação	16.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Anulação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6420 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Acréscimo	5.818,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Anulação	
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
6450 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação	2.047,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Anulação	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
6470 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação	100.000,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Anulação	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
6480 00501 Receitas de alienacoes de ativos		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação	3.771,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Anulação	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6490 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

1155082382067040494606658850422358491357



Prefeitura Municipal de Arapoti - 2024
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipiano

Página:6

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Acréscimo	3.000,00		
13.002 DIVISÃO LICITAÇÕES E COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		Reabertura por Suplementação			
04.123.0003.2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, TESOURARIA,		Anulação			
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
6770 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Acréscimo	5.000,00		
13.002 DIVISÃO LICITAÇÕES E COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		Reabertura por Suplementação			
04.123.0003.2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, TESOURARIA,		Anulação			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
6780 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Anulação	8.000,00		
13.002 DIVISÃO LICITAÇÕES E COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		Reabertura por Suplementação			
04.123.0003.2014 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, TESOURARIA,		Anulação			
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA					
6860 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE					
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.703.320,99	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	1.703.320,99	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	1.703.320,99	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	100.000,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	4.177.755,04	0,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	1.081.740,75	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	3.096.014,29	#



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE N.º 02/2024

Abertura de Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Arapoti – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 2.263, de 04 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da seleção de estagiários junto a Prefeitura Municipal de Arapoti; e

CONSIDERANDO a Lei Federal de n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

CONSIDERANDO A Lei Federal de n.º 2.309, de 11 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo de seleção de estagiários visando atender as necessidades da administração pública municipal.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Arapoti – Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Seleção tem por objetivo selecionar estudantes para estágio, em atividades compatíveis com o curso matriculado, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.

Art. 2º Serão ofertadas vagas de estágio para os cursos de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais, na modalidade normal, em nível médio.

QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO			
Curso	AC	PcD	AFRO
Formação docentes: Ed.Inf e Anos Iniciais Ensino Fundamental (magistério)	8	1	1

AC = Ampla concorrência, PcD = Pessoa com deficiência, AFRO = Afrodescendente

Art. 3º O valor mensal da Bolsa Auxílio será de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) e do Auxílio Transporte de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Sobre a integralidade da Bolsa Auxílio de Estágio e Vale Transporte, será recolhida por parte da Prefeitura Municipal de Arapoti, taxa no percentual de 2% (dois por cento) destinada ao Centro de Integração Empresa e Escola Paraná – CIEE/PR, conforme determinação contratual.

Art. 5º O estagiário durante a realização do estágio estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais em seguradora indicada pelo Centro de Integração Empresa e Escola Paraná – CIEE/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 6º O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 1 (um) ano, a contar da publicação da Homologação do Resultado Classificatório.

Art. 7º A contratação poderá ter duração de até 2 (dois) anos, dependendo do interesse da administração pública municipal.

Art. 8º Se o candidato já estagiou na Prefeitura Municipal de Arapoti, mesmo que, por outro curso, esse tempo será descontado do limite de 2 (dois) anos, em um eventual novo contrato.

Art. 9º No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), a contratação poderá ultrapassar 2 (dois) anos, dependendo do interesse da administração pública municipal.

Art. 10 Havendo abertura de novas vagas, no prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários, os candidatos serão convocados respeitando a ordem classificatória.

Art. 11 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio se manterá regular enquanto o candidato estiver matriculado e com frequência no respectivo curso de Nível Médio.

Art. 12 Poderão participar do processo seletivo simplificado alunos que estejam matriculado e com frequência regular no curso de Formação docentes: Ed.Inf e Anos Iniciais Ensino Fundamental (magistério).

Parágrafo Único: Em virtude do critério objetivo da opção de curso para Formação docentes: Ed.Inf e Anos Iniciais Ensino Fundamental (magistério), alunos de nível superior não poderão participar do processo de seleção de estagiários, cujas as inscrições serão indeferidas de acordo com as regras deste edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 13 O cronograma do Processo de Seleção de Estágio seguirá as datas estabelecidas conforme tabela a seguir:

CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS		
EVENTO	DATA	ACOMPANHAMENTO
Publicação do Edital	26/07/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Recurso ao Edital	27 e 28/07/2024	https://forms.gle/ip95NB48sorNtPR98
Resposta ao Recurso	29/07/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Período das inscrições	01 a 20/08/2024	https://forms.gle/J8zW9ZxRywLp8U4r5
Relação preliminar das inscrições	21/08/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Interposição de recursos à relação preliminar das inscrições	22 e 23/08/2024	https://forms.gle/ip95NB48sorNtPR98
Resposta a interposição de recursos à relação preliminar das inscrições	26/08/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Homologação das inscrições	26/08/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

		seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Ensalamento	26/08/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Prova	01/09/2024	Em local a ser indicado pela Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários e divulgado https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Gabarito provisório	01/09/2024	O gabarito será publicado até as 17h00 do dia 01/09/2024 no https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Interposição de recursos ao gabarito provisório	02 e 03/09/2024	https://forms.gle/ip95NB48sorNtPR98
Resposta aos Recursos e Gabarito Definitivo	04/09/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Classificação Preliminar	04/09/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Interposição de Recurso Classificação Preliminar	05 e 06/09/2024	https://forms.gle/ip95NB48sorNtPR98
Resposta aos Recursos	09/09/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/
Resultado Final e Homologação do Resultado Final	09/09/2024	https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/ e https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/

Parágrafo único: Havendo necessidade que objetive o bom andamento do referido Processo de Seleção de Estagiários, a Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, poderá suspender, adiar e/ou alterar o respectivo cronograma, mediante prévia publicação que justifique a medida adotada.

Art. 14 Os estudantes de nível médio terão carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 As inscrições são gratuitas e ocorrerão das 08h00 do dia **01 de agosto de 2024** às 23h59 do dia **20 de agosto de 2024**.

§1º O prazo de inscrições poderá ser prorrogado a critério da administração pública municipal.

§2º As inscrições feitas após o período fixado são extemporâneas e sem validade.

Art. 16 A inscrição será realizada pela internet, em formulário próprio Google Forms disponível em <https://forms.gle/J8zW9ZxRywLp8U4r5>.

Art. 17 Para se inscrever no processo de seleção o candidato deverá preencher todos os campos que compõem o formulário:

- a) Seção 2 – Informações Pessoais;
- b) Seção 3 – Endereço;
- c) Seção 4 – Carteira de Trabalho;
- d) Seção 5 – Informações Sociais;
- e) Seção 6 – Renda Familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- f) Seção 7 – Dados Acadêmicos;
- g) Seção 8 – Autodeclaração pessoa preta e parda;
- h) Seção 9 – Aceitação das regras do edital.

Art.18 O candidato, após o preenchimento do formulário de inscrição, não deverá imprimir a ficha de inscrição, já que uma cópia das informações será enviada automaticamente no endereço eletrônico informado pelo candidato.

Art. 19 O candidato deverá preencher atentamente as informações do edital e alterá-las quando constatado erro ou equívoco no preenchimento dos dados.

Art. 20 Em último caso, o candidato quando não conseguir alterar as informações já preenchidas, deverá realizar uma nova inscrição para garantir sua participação no processo de seleção de estagiários.

Art. 21 No caso de mais de uma inscrição no nome do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição conforme data, horário e carimbo do tempo, fornecido pelo GoogleForms.

Art. 22 Para os candidatos que não dispõem de acesso a internet, haverá um computador disponível na Agência do Trabalhador de Arapoti, situado na Rua Moisés Lupion n.º 207, para candidatos que não tenham acesso a internet, realizar sua inscrição, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Parágrafo único: O ato de inscrição na Agência do Trabalhador é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos servidores apenas a orientação e intermediação para uso do equipamento disponível para realização da inscrição.

Art. 23 O candidato deverá responder o formulário, certificando-se do correto preenchimento das informações, bem como, a escolha do curso desejado na área de estágio.

Art. 24 Os dados informados e a escolha feita na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Arapoti excluir do processo de seleção o candidato que fornecer dados falsos ou inverídicos.

Art. 25 O erro ou a falta do preenchimento de qualquer campo não permite ao candidato suscitá-lo em seu favor.

Art. 26 a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS PROVAS

Art. 27 O Processo de Seleção será composto por uma etapa avaliativa classificatória e eliminatória através de Prova Escrita com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha na forma (a, b, c, d, e), para os candidatos a vaga de estágio nas áreas de: **Formação docentes: Ed.Inf e Anos Iniciais Ensino Fundamental (magistério).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Tipo de Prova	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima
Prova Escrita	25	4,0	100

Art. 28 A **Prova Escrita** será composta de 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática, 03 (três) questões de Informática Básica e 12 (doze) questões de Conhecimento Específico do Curso.

Parágrafo único Cada uma das questões da prova terá valor de 4,0 (quatro pontos), podendo o score total alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 29 Para a **prova** o aluno terá um caderno de questões e uma folha para as respostas identificada e numerada.

Art. 30 Não haverá segunda chamada nem será aplicada prova em local ou horário diverso do estipulado e definido pela Comissão responsável pela execução deste processo de seleção.

Art. 31 O ensalamento com indicação do local e horário de prova serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Arapoti no seguinte endereço eletrônico: <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

Parágrafo único: A verificação do local de prova e horário da prova é de responsabilidade do candidato, devendo acompanhar as publicações das informações relativas ao processo de seleção.

Art. 32 A prova será realizada na data prevista contida no cronograma deste edital.

Art. 33 Para fazer a prova, o candidato deverá comparecer exclusivamente ao local previsto na publicação do ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação oficial e original com foto.

§1º Para preenchimento da folha de resposta, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul.

§ 2º O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato e a folha não será substituída.

§ 3º O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

§ 4º No caso de marcar mais de uma alternativa por questão ou de não marcar alternativa em alguma questão, o candidato perderá os pontos das mesmas, ressalvando-se o caso de questão anulada pela Comissão, quando a pontuação será computada para todos os candidatos que compareceram à prova.

Art. 34 A Seleção penalizará com desclassificação os casos de:

- I – Ausência do candidato no local, dia e horário de realização da prova;
- II – Pontuação final inferior a 40 % da pontuação total da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

III – Não atendimento às exigências e proibições previstas neste edital.

Art. 35 O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para realização da prova, por exemplo, lactantes, etc. Deverá declarar sua necessidade no formulário de inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 36 Os editais, avisos, comunicados e qualquer alteração deste edital de abertura serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>.

Art. 37 A Prefeitura Municipal de Arapoti, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação de rede ou da internet, congestionamento da internet, bem como, outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transmissão dos dados.

DO TEMPO DE PROVA

Art. 38 O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de resposta está incluído no tempo previsto para a aplicação da prova, ou seja, 3 (três) horas do início da aplicação da prova, não havendo qualquer tempo adicional para o preenchimento da folha de resposta.

Art. 39 As portas de acesso ao (os) prédio (os) onde serão realizadas as provas serão abertas às 07h30 e fechadas às 08h15, conforme horário de Brasília.

§ 1º A prova terá início às 08h30 e terminará às 11h30.

§ 2º A partir das 09h30, será distribuída a folha de resposta as quais serão assinadas pelo candidato na presença do fiscal.

§ 3º O candidato não poderá sair da sala de prova antes das 09h45 (a não ser para uso sanitário, amamentação ou cuidado de saúde) sob pena de desclassificação, caso sua ausência não se enquadre nos meios justificáveis.

§ 4º O candidato que desejar levar o caderno de provas deverá aguardar em sala até as 10h30.

§ 5º O candidato não será admitido ao local de prova após o fechamento dos portões.

EVENTUAIS PROBLEMAS NA PROVA

Art. 40 Problemas de impressão na prova deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

Parágrafo único: Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato.

Art. 41 A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 42 Para ingresso na sala de **prova**, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

Parágrafo único: Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

Art. 43 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **prova**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia legível e atual.

§1º - Se o candidato não puder apresentar, no dia da **prova**, documento de identificação original, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial expedido no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data da prova, sob pena de ficar impedido de realizar a **prova**.

§2º - Não serão aceitos como documentos de identificação, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§3º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

§4º - Ao final da realização da prova, em cada sala os três últimos candidatos deverão aguardar a entrega da folha de respostas pelo último candidato, e estes candidatos deverão assinar a ata de aplicação da prova e o envelope dos gabaritos devidamente lacrados, juntamente com o fiscal responsável.

DA PROIBIÇÃO DE OBJETOS

Art. 44 Durante a realização da **prova** será proibido:

- I – Usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II – Utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III – Portar relógio, telefone celular, *tablet*, *notebook* ou similar;
- IV – Interagir com terceiros, consultar outros candidatos, repassar e receber informações de outros candidatos, “colar”, ou usar meios fraudulentos;
- V – Portar objetos que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;
- VI – Portar bolsa, pasta, sacola ou similar;
- VII – Apresentar-se embriagado;
- VIII - Portar armas.

Art. 45 Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

Parágrafo único: O candidato que se recusar a cumprir a determinação deste artigo será eliminado da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 46 A Prefeitura Municipal de Arapoti não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

DA PERMANÊNCIA NO LOCAL DE PROVA

Art. 47 Ao concluir a **prova**, o candidato não poderá permanecer no local das provas, devendo retirar-se levando seus pertences pessoais.

DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO

Art. 48 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado da Seleção.

Parágrafo único São procedimentos ilícitos, além daqueles assim considerados pelo fiscal de sala, qualquer procedimento que coloque o candidato em vantagem indevida com relação aos demais candidatos.

Art. 49 Além de serem eliminados pelas demais razões deste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I – Praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II – Não entregarem a folha de respostas;
- III – comunicarem-se ou trocarem material com os outros candidatos.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE

Art. 50 As vagas a serem reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes serão distribuídas de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal de n.º 2.915, de 04 de agosto de 2022, conforme segue:

I – Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

II – A fixação do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

III – Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

IV – Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

VI – Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

VII – A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

VIII – Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

IX – Para efeitos desta lei, são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual de n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

X – O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos junto à Divisão de Recursos Humanos.

XI – Sem prejuízo à apresentação de laudo médico, o candidato será submetido a exame médico, para verificação de sua condição, estado e grau de deficiência.

XII – Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência ou o não enquadramento nas categorias descritas no Art. 3º desta lei, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

XIII – O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual de n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004, participará do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

XIV – O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar-se desta condição para pleitear ou justificar mudança de emprego e/ou cargo público, relotação, reopção de vaga, redução da carga horária, alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para desempenho de suas atribuições do cargo.

XV – Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

XVI – A fixação do número de vagas reservadas às pessoas afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

XVII – Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

XVIII – Somente haverá reserva imediata de vagas para os (as) candidatos (as) afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

XIX – Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

XX – A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

XXI – Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.4º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

XXII – Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra.

XXIII – Detectada eventual fraude na declaração de afrodescendente, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

XXIV – A administração pública municipal designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de auto declaração de candidatos afrodescendentes.

XXV – Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e Afrodescendentes para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova. (Redação dada pela Lei Municipal de n.º 2.195, de 04 de agosto de 2022).

DOS PRAZOS PARA RECURSO

Art. 51 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias nos seguintes casos:

- I – Referente ao inteiro teor do edital;
- II - Referente a Relação Preliminar das Inscrições;
- III – Referente ao Gabarito Provisório;
- IV – Referente a Classificação Preliminar.

Art. 52 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários designada pelo Decreto de n.º 7.318, de 20 de junho de 2024, composta pelos seguintes membros

João Paulo da Silva – Presidente
Gabriel Leandro de Melo – Membro
Marta Silva do Carmo – Membro
Nicole Renata Chiaradia – Membro
Renata Tiemi Uesugi – Membro

§ 1º Será afastado desta comissão os integrantes que possuam parentesco até o 3º grau, com os candidatos que vierem a se inscrever para o referido Processo de Seleção de Estagiários.

§ 2º Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o formulário disponível através do link

Art. 53 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como, os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

Art. 54 O parecer da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, com relação a recursos impetrados, será respondido individualmente ao interessado e devidamente publicado em Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 55 A Classificação do Processo de Seleção de Estagiários, obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitada as normas deste edital.

§ 1º A Classificação Final será realizada da seguinte forma:

- a) Listagem de candidatos em Classificação Geral;
- b) Listagem de candidatos PcD;
- c) Listagem de candidatos Pessoas Pretas e Pardas.

Art. 56 Se houver candidatos com pontuação finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta:

- I – Maior idade;
- II – Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- III – Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- IV – Maior pontuação em Matemática;
- V – Maior pontuação em Informática Básica.

Art. 57 O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoti <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/> assim como ficará disponível no site oficial do Município <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

SOBRE A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 58 A celebração do termo de compromisso de estágio dos classificados será de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Art. 59 Será publicado edital de convocação para admissão dos candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo único A convocação será realizada através do site do município <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e devidamente publicado em Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>

Art. 60 O candidato tem responsabilidade de fornecer no ato da inscrição, nos campos apropriados todas as informações solicitadas necessárias para convocação e posterior formalização do termo de compromisso de estágio.

Art. 61 O candidato deficiente deverá apresentar, no momento da celebração do termo de compromisso de estágio, atestado de aptidão que comprove a compatibilidade para a execução das funções inerentes ao estágio.

Art. 62 Será desclassificado o candidato que:

- I – Deixar de comparecer ao chamamento no prazo que lhe for fixado;
- II – Recusar-se a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

III – Não estiver devidamente matriculado à instituição de ensino superior em curso compatível com a vaga pretendida no processo de seleção de estágio;

IV – Desistir formalmente do estágio.

Art. 63 Quando do comparecimento em razão da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Foto 3x4;

II – Cópia da cédula de identidade;

III – Cópia do cadastro de pessoas físicas CPF;

IV – Cópia da carteira de trabalho (impressa e/ou digital);

V – Cópia do comprovante de residência atualizado;

VI – Certidão original de matrícula atualizada com a instituição de ensino;

VII – Declaração de não se enquadrar nas causas de impedimento prevista neste edital parentesco até o 3º grau com membros integrantes da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários (Art. 50, §1º deste edital);

VIII – Ficha cadastral devidamente preenchida conforme indicação da Divisão de Recursos Humanos;

IX – Abertura de conta corrente devidamente conforme indicação da Divisão de Recursos Humanos.

§1º Os documentos deverão ser entregues no ato de convocação junto a Divisão de Recursos Humanos, conforme orientações expressas em edital específico sendo dispensada a autenticação de documentos em cartório conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§ 2º A autenticidade dos documentos será realizada na presença de qualquer membro que compõem a equipe da Divisão de Recursos Humanos, mediante a comprovação entre os documentos originais e as cópias apresentadas nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Federal de n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 As disposições deste edital e de editais complementares que sejam publicados, serão considerados normas que regem todo o Processo de Seleção de Estagiários.

Art. 65 É de total responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relativos à seleção divulgados no Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoti <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

Art. 66 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou de outros que sejam publicados, implicará na eliminação do candidato do Processo de Seleção de Estagiários.

Parágrafo único A prestação de informações falsas ou inverídicas que forem constatadas durante o processo de seleção resultará na eliminação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 67 O processo seletivo de que trata este edital poderá, respeitada a ordem de classificação final, ser aproveitado por qualquer órgão ou secretaria municipal, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento.

Art. 68 Os candidatos ficam cientes de que poderão ser admitidos no programa de estágio para órgão ou secretaria diversa daquela que deu origem ao procedimento.

Art. 69 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a administração pública municipal.

Art. 70 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizem estágio em outro órgão público ou empresa privada, exceto se houver prévio desligamento.

Art. 71 A aprovação e a classificação geram ao candidato apenas expectativa de celebração do termo de compromisso de estágio.

Parágrafo único Ao Município de Arapoti, reserva-se o direito de efetuar as celebrações de termo de compromisso de estágio, em quantidade que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e as vagas existentes.

Art. 72 Os casos omissos do edital serão resolvidos de forma emergencial pela Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários e nível de recurso de segunda instância pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único Os recursos das decisões da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários serão dirigidos ao Prefeito Municipal e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do edital que comunicar as decisões e não terão efeito suspensivo.

Art. 73 Caberá ao Chefe do Poder Executivo, homologar os resultados do processo de seleção de estagiários.

Art. 74 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO GERAL LÍNGUA PORTUGUESA

Concepções teórico-metodológicas da Língua Portuguesa – Concepções teórico-metodológicas e as tendências pedagógicas no ensino de Língua Portuguesa. – Práticas de ensino: oralidade, leitura, escrita, análise linguística e sistematização para uso do código. – As diferentes concepções de linguagem e metodologias para o ensino da Língua Portuguesa. – Programas e documentos vigentes que orientam o ensino da Língua Portuguesa. A construção e constituição do Referencial Curricular do Paraná para o Componente Curricular Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Práticas e Planos de Aulas do componente curricular Língua Portuguesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Discurso como prática social – A linguagem em uso: Variação linguística. O texto (oral, escrito, multimodal/multissemiótico). – A língua como patrimônio cultural. – A Norma culta, escrita convencional e as variedades linguísticas – Tipos e gêneros textuais – Sistema gráfico da Língua Portuguesa. – Análise de material didático para o ensino da Língua Portuguesa. Produção de material didático para o ensino da Língua Portuguesa. – Metodologias diversificadas para o trabalho com os Eixos da Língua Portuguesa. Eixos do componente Língua Portuguesa: oralidade, leitura, produção de textos e análise linguística/semiótica. – Uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) de gêneros textuais digitais. – Recursos tecnológicos como ferramenta para o ensino da Língua Portuguesa. – Comunicação e expressão com as metodologias ativas no ensino híbrido. – Análise e estudo de textos da cultura digital (e-mail, mensagens instantâneas, redes sociais) seus usos e contextos. – Compreensão de textos para além do registro escrito/impresso, enquanto movimento, som, imagem e escrita. – A complexidade do uso da linguagem e dos gêneros textuais dentre os campos de atuação destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental, que são: da vida cotidiana, artístico-literário, das práticas de estudo e pesquisa e da vida pública.

CONTEÚDO GERAL MATEMÁTICA

Fundamentação Histórica e Metodológica da disciplina: – O Ensino da Matemática ao longo dos tempos. – Tendências Metodológicas em Educação Matemática. – Documentos norteadores para o Ensino da Matemática: Resolução de Problemas, Modelagem Matemática, Mídias Tecnológicas, Etnomatemática, História da Matemática e Investigações Matemáticas. – O uso das metodologias ativas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. – O ensino de Matemática no contexto da Educação Inclusiva. – Avaliação na Matemática. – Jogos Matemáticos, brincadeiras e literatura infantil. A Matemática na Educação Infantil – Campos de Experiências: Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. – Direitos de Aprendizagem. – Competências Gerais. – Conceitos Básicos da Matemática: classificação, seriação, inclusão, comparação, conservação. – Construção do Número: Contagem de quantidades, representação de quantidades e símbolos, Leitura de números, Relações de quantidades (mais, menos, pouco, muito). – Noções básicas de Geometria (círculo, quadrado, retângulo, triângulo). Localização no espaço (direita, esquerda, em cima, embaixo, frente, atrás). – Noções básicas de Medidas (Tempo, Massa, Comprimento). Unidades Temáticas do Ensino da Matemática - Anos Iniciais: Números: – Sistema de Numeração Decimal, representação de quantidades, símbolos, leitura/escrita dos números, contagem de quantidades, ordem crescente/decrescente, pares/ímpares/dobro/triplo, valor posicional, composição/decomposição; formação de unidades, dezenas, centenas, ordens/classes. – Frações-representação, tipos, leitura/escrita. – Números decimais: representação, leitura/escrita. – Porcentagem. Álgebra: – Sequência numérica. – Agrupamentos. – As quatro operações e suas propriedades. – Cálculo mental. Geometria – Figuras geométricas planas: características, representações e ângulos. – Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características. Grandezas e Medidas: – Medidas de Comprimento. – Medidas de tempo. – Medidas de Massa. – Medidas de Capacidade. – Medidas de Área. – Medidas de Volume. – Medidas de temperatura. – Sistema Monetário Brasileiro. Probabilidade e Estatística: – Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. – Coleta, registro e análise de informações. – Representação de dados em Gráficos e tabelas.

CONTEÚDO GERAL INFORMÁTICA

Sistema Operacional Windows XP e Windows 7, Windows 10; Microsoft Office: Word 2007, Excel 2007, Power Point 2007 e Microsoft Outlook 2007; Microsoft Office: Word 2016, Excel 2016, Power Point 2016 e Microsoft Outlook 2016; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer. Hardware e Software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTEÚDO CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Fundamentos, características e a organização da disciplina de Prática de Formação Pedagógica- A Formação da Identidade do professor, conduta ética e profissional - Reflexões sobre a ética na educação - O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem - Instituição Escolar: Documentos legais, organização administrativa e pedagógica - O Sistema Educacional Brasileiro. - A escola como um espaço democrático de formação e construção do conhecimento. - Documentos Legais que amparam o trabalho docente e a gestão escolar. - Os papéis dos diferentes atores da escola. - Caracterização das instituições de ensino e o planejamento da ação docente. - Organização do tempo e espaço escolar - Gestão do tempo e do espaço escolar para o desenvolvimento do trabalho pedagógico. - Prática de Formação em campo: o olhar sobre o tempo e espaço nas instituições de ensino.-Reflexões sobre a observação do tempo e espaço escolar e a relação entre a teoria e a prática-Educação Infantil: documentos norteadores para o desenvolvimento da Práticas Pedagógicas com crianças de zero a cinco anos- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação infantil (DCNEI) –Base Nacional Comum Curricular: aspectos gerais-Referencial Referencial Curricular do Paraná para a Educação Infantil - Atendimento Educacional Especializado e a Educação Especial Inclusiva no contexto escolar; - Instituições de atendimento Educacional Especializado da Educação Básica; - A função social da escola diante a diversidade e pluralidade cultural no atendimento especializado e na promoção da educação inclusiva; - Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais no contexto escolar da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Diversidade e Pluralidade Cultural: organização, caracterização e vivências das diferentes modalidades - Educação do Campo - Educação Indígena - Educação de Jovens e Adultos - Educação Quilombola e Cultura Afro-Brasileira - Projetos Sociais e Educacionais em instituições não escolares.

115508238206704049460658850422358491357

LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024
Processo nº 64/2024.

Objeto: Aquisição de veículos, furgão e van para a Secretaria Municipal de Saúde.
Local: www.blcompras.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min. do dia 29/07/2024 até às 17hrs30min. do dia 13/08/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às 08hrs30 min. do dia 14/08/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia 14/08/2024.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 26/07/2024.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

115508238206704049460658850422358491357

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO Nº 72/2024					
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da Gestão Pública, no município de Arapoti/PR.					
Código	Descrição do serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
39213	Pesquisa quantitativa - contratação de empresa para pesquisa quantitativa - contratação de empresa para a realização de pesquisa para a avaliação do desempenho administrativo visando avaliar a percepção dos cidadãos em relação a gestão públicas em áreas específicas, tais como educação, saúde, infraestrutura, agricultura, assistência social, entre outras. abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Arapoti, por amostragem de 400 entrevistas no total. As entrevistas podem ser pessoais face a face. compreendendo no serviço o planejamento e realização de projetos da pesquisa quantitativa da coleta e análise de dados á elaboração de relatório e apresentação de resultados.	UND	1,00	5.490,00	5.490,00
Total				R\$ 5.490,00	
Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa		
2024	02.001.04.122.0002.2012	00000	3.3.90.39.00.00		
DATA ASSINATURA: 29/07/2024					

115508238206704049460658850422358491357



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PORTARIA Nº 0024/2024

Ementa: Dispõe sobre a baixa de bens do Patrimônio da Câmara Municipal de Arapoti e revoga a Portaria 08/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o controle de bens móveis e imóveis permanentes é efetuado pelo Setor de Patrimônio;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Arapoti nomeou, através da Portaria sob o nº 19 / 2023, a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais para a avaliação de bens móveis e imóveis na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Baixa de Bens é a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de Patrimônio da Câmara Municipal de Arapoti, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial; e que o bem inservível é todo bem desativado pelo órgão que o utiliza, danificado, obsoleto ou antieconômico, encaminhado para a Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Arapoti, podendo, ou não ser reaproveitado;

E CONSIDERANDO a Avaliação do Estado de Conservação dos bens móveis e imóveis desta Casa de Leis nº 01 / 2023, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria nº 19 / 2023, e laudos emitidos pelo Técnico em Informática da empresa contratada sob o Contrato nº 11 / 2020, que consideraram os bens listados inservíveis, sem condições de uso e de manutenção, danificados, obsoletos ou antieconômicos, antigos e/ou com uso demasiado, ou ainda descontinuados pelos fabricantes,

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br

Página 1

www.cmarapoti.pr.gov.br

Protocolo: 0413/2024

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14) em 26/07/2024 14:12
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240725151316A232



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais abaixo relacionados, considerados como inservíveis por ocorrência de avarias, pelo desuso, bem como os gerados pelo desgaste natural, e o envio à Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Arapoti, podendo, ou não ser reaproveitados.

DESCRIÇÃO	CHAPA CÂMARA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EMPENHO	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO
ARQUIVO MORTO DE AÇO COM 4 GAVETAS.	325	PREJUDICADO	205/2006	07/04/2006	R\$ 276,00
BANCADA PARA OS VEREADORES EM MDF COM GAVETA E CHAVE.	253	PREJUDICADO	22/2005	19/12/2005	R\$ 360,00
BICICLETÁRIO.	594	BOM	410/2019	21/11/2019	R\$ 315,00
CADEIRA PARA FUNCIONÁRIOS/VEREADORES.	101	REGULAR	121/2005	19/12/2005	R\$ 293,08
CADEIRA PARA FUNCIONÁRIOS/VEREADORES.	106	BOM	126/2005	19/12/2005	R\$ 293,08
CADEIRA PARA FUNCIONÁRIOS/VEREADORES.	111	BOM	199/2005	31/12/2005	R\$ 293,08
CADEIRA PARA FUNCIONÁRIOS/VEREADORES.	119	BOM	137/2005	19/12/2005	R\$ 293,08
CADEIRA PARA FUNCIONÁRIOS/VEREADORES.	128	BOM	146/2005	19/12/2005	R\$ 293,08
CADEIRA PARA O PLENÁRIO.	130	BOM	148/2005	19/12/2005	R\$ 170,35
CADEIRA VISITANTE.	75	BOM	44/2005	19/12/2005	R\$104,10
CADEIRA VISITANTE	77	BOM	46/2005	19/12/2005	R\$104,10
CADEIRA VISITANTE	79	REGULAR	48/2005	19/12/2005	R\$104,10
CADEIRA VISITANTE	80	BOM	24/2005	19/12/2005	R\$104,10
CADEIRA VISITANTE	81	BOM	25/2005	19/12/2005	R\$104,10
CADEIRA VISITANTE	84	BOM	28/2005	19/12/2005	R\$104,10
CADEIRA VISITANTE	85	BOM	29/2005	19/12/2005	R\$104,10
CADEIRA VISITANTE	86	BOM	30/2005	19/12/2005	R\$104,10
CAFETEIRA ELÉTRICA PERFORMA CMA 110.	52	PREJUDICADO	7/2004	30/12/2004	R\$ 89,90
CALCULADORA DE MESA COM BOBINA	591	PREJUDICADO	407/2019	19/11/2019	R\$ 330,00
CÂMERA DE VÍDEO PTZ – COLORIDA DE ALTA QUALIDADE COM A FLEXIBILIDADE DE OPERAÇÃO PAN/TILT/ZOOM REMOTA.	485	PREJUDICADO	240/2016	31/05/2016	R\$ 7.180,00

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br

Página 2

www.cmarapoti.pr.gov.br

Protocolo: 0413/2024

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14) em 26/07/2024 14:12
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/cei> e informe o código: 240725151316A232



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CÂMERA DE VÍDEO PTZ – COLORIDA DE ALTA QUALIDADE COM A FLEXIBILIDADE DE OPERAÇÃO PAN/TILT/ZOOM REMOTA.	486	PREJUDICADO	240/2016	31/05/2016	R\$ 7.180,00
CÂMERA DE VÍDEO PTZ – COLORIDA DE ALTA QUALIDADE COM A FLEXIBILIDADE DE OPERAÇÃO PAN/TILT/ZOOM REMOTA.	487	PREJUDICADO	240/2016	31/05/2016	R\$ 7.180,00
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SONY HX 1.	396	PREJUDICADO	283/2011	21/03/2011	R\$ 1.890,00
CARRINHO COM RODÍZIO EM MDF CRISTAL.	543	PREJUDICADO	316/2018	08/05/2018	R\$ 720,00
CHAVEADOR DE VÍDEO.	488	BOM	240/2016	31/05/2016	R\$ 2.440,00
ESCADA 100% ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS.	398	PREJUDICADO	285/2011	27/04/2011	R\$ 186,00
FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 10 FLSEM PARTÍCULAS.	524	PREJUDICADO	412/2017	20/09/2017	R\$ 299,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET.	455	PREJUDICADO	596/2015	23/11/2015	R\$ 785,05
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO	574	PREJUDICADO	365/2018	18/09/2018	R\$ 1.985,00
MESA CENTRO ARTELY AUSTIN.	439	PREJUDICADO	65/2015	29/01/2015	R\$ 115,00
MESA EQUIFLEX 1,20 X 0,60 X 0,75.	348	PREJUDICADO	242/2006	23/08/2006	R\$ 110,00
MESA EQUIFLEX 1,20 X 0,60 X 0,75.	350	PREJUDICADO	244/2006	23/08/2006	R\$ 110,00
MESA EQUIFLEX 1,20 X 0,60 X 0,75.	351	PREJUDICADO	145/2006	23/08/2006	R\$ 110,00
MESA PARA FUNCIONÁRIO COMPOSTA DE DUAS MESAS MEDINDO 1,00/0,55 E UMA MESA DE CANTO MEDINDO 0,60/0,55.	92	PREJUDICADO	36/2005	19/12/2005	R\$ 388,86
MICROCOMPUTADOR DESKTOP, MODELO ALL-IN- ONE, MARCA HP - CÓDIGO DE SÉRIE BR373AA.	387	PREJUDICADO	288/2011	18/05/2011	R\$ 1.990,00
NOBREAK 700 VA/W.	465	PREJUDICADO	1699/2015	31/12/2015	R\$ 264,01
NOTEBOOK DELL VOSTRO.	437	PREJUDICADO	13193/2014	07/01/2014	R\$ 2.550,00
NOTEBOOK Processador 7ª geração do Processador (2.3 GHz, cache de 3MB).	587	PREJUDICADO	1161/2019	26/07/2019	R\$ 2.500,00
PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO.	490	BOM	240/2016	31/05/2016	R\$ 1.990,00
PROCESSADOR DE VÍDEO.	489	PREJUDICADO	240/2016	31/05/2016	R\$ 8.260,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a Portaria 08/2024.

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br
 Página 3 www.cmarapoti.pr.gov.br Protocolo: 0413/2024

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14) em 26/07/2024 14:12
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 240725151316A232



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Arapoti, 25 de julho de 2024

LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Presidente

115508238206704049460658850422358491357

Documento assinado digitalmente por Luciano Ferreira da Silva (038.***.***-14) em 26/07/2024 14:12
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/cei> e informe o código: 240725151316A232

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br
Página 4 www.cmarapoti.pr.gov.br Protocolo: 0413/2024



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PORTARIA Nº 0029/2024

Ementa: Nomeação de Servidor Público Efetivo para a Câmara Municipal de Arapoti.

O **Presidente da Câmara Municipal de Arapoti**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar 21/2010, que dispõe sobre estrutura e organização do quadro de Funcionários do Legislativo, e ainda, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 através do Edital nº 10.001/2022 de 18 de outubro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **JACKSON LUIS FARIA**, portador da Cédula de Identidade nº. 13.XXX.748-2 (SESP/PR), inscrito no CPF sob nº 087.XXX.249-94, para o cargo de **CONTADOR** do quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Câmara com os vencimentos estipulados no anexo IV da Lei Complementar 21/2010, alterados pela Portaria nº 12/2023 em virtude da Lei Municipal 2.230 de 23 de janeiro de 2023. O mesmo foi aprovado no Concurso e deverá assumir e desenvolver as atribuições inerentes ao cargo a partir de 29 de Julho de 2024.

O candidato nomeado possui o prazo **improrrogável de 15 dias** para tomar posse.

Arapoti, 26 de julho de 2024.

LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmarapoti.pr.gov.br
Página 1 www.cmarapoti.pr.gov.br Protocolo: 0468/2024



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DE 2024		
DATA DA SESSÃO: 29/07/2024	HORÁRIO DA SESSÃO: 19h	LOCAL DA SESSÃO: Plenário da Câmara

OFÍCIOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO			
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>OFÍCIO EXECUTIVO</u> Nº 0058/2024	Poder Executivo	Responde Requerimento 0035/2024	Leitura

MATÉRIA AGUARDANDO PARECER		
TÍTULO	REMETENTE	ASSUNTO / COMISSÕES
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2500/2024</u>	Lelo Ulrich	<p>Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade no atendimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Municipal nos finais de semana e feriados.</p> <p>Enviado em 07/03/2024 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 17/03/2024.</p>
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2515/2024</u>	Poder Executivo	<p>Dispõe sobre o serviço de acolhimento em Serviço de Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Arapoti.</p> <p>Enviado em 03/07/2024 para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) com vencimento em 13/07/2024.</p>

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br
 Página 1 www.cmarapoti.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente por Deolindo Aparecido da Cruz (980.***.***-34) em 26/07/2024 16:45
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 24072616090819462

115508238206704049460658850422358491357



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2530/2024</u></p>	<p>Lelo Ulrich; Luciano Ferreira da Silva</p>	<p>EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUMPCD, DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI (PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Enviado em 25/07/2024 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 04/08/2024.</p>
<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2531/2024</u></p>	<p>Lelo Ulrich; Luciano Ferreira da Silva</p>	<p>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF, REGULAMENTA A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>Enviado em 26/07/2024 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 05/08/2024.</p>

PEQUENO EXPEDIENTE

Avisos de Comissões

GRANDE EXPEDIENTE

Pronunciamento dos Vereadores

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
--------	---------	--------	---------

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR
 Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: diretoria@cmrapoti.pr.gov.br
 Página 2 www.cmarapoti.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente por Deolindo Aparecido da Cruz (980.***.***-34) em 26/07/2024 16:45
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/cei> e informe o código: 24072616090819462



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2517/2024</u>	Poder Executivo	Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente e dá outras providências.	Leitura/Discussão/Votação Segunda
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2518/2024</u>	Poder Executivo	DISPÕE SOBRE O INCENTIVO ÀS "COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS" NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Leitura/Discussão/Votação Segunda
<u>EMENDA SUPRESSIVA Nº 0001/2024 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2518/2024</u>	Lelo Ulrich	Suprime o Inciso II do Art. 3º	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>ATO DO PRESIDENTE Nº 0010/2024</u>	Luciano Ferreira da Silva	Denúncia contra conduta ética incompatível praticada pelo vereador MAIQUEL ALBERTS em exercício de seu mandato eletivo perante este poder legislativo municipal, as quais, em tese, enquadram-se no disposto no art. 3º, incisos I e III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.	Leitura/Discussão

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>REQUERIMENTO Nº 0036/2024</u>	Dikinho; Luciano Ferreira da Silva; Buika; Lelo Ulrich	Quais os critérios para agendamento de horário das quadras esportivas municipais?	Leitura/Discussão/Votação Única



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

<p><u>REQUERIMENT</u> <u>O N° 0038/2024</u></p>	<p>Lelo Ulrich</p>	<p>O Vereador que este subscreve, após ouvido o Plenário requer de Vossa Excelência que officie-se ao Chefe do Poder Executivo o seguinte REQUERIMENTO: Quais são os trâmites adotados para pagamento (uso) da verba destinada via emenda impositiva? Solicito o envio da documentação emitida pelos setores ou órgãos avaliadores das emendas destinadas a entidades/ONGs, durante o ano de 2024, até o presente momento, bem como avaliações e pareceres exarados pela comissão de seleção, setor jurídico e controle interno. Justificativa: Para conhecimento dos vereadores.</p>	<p>Leitura/Discussão /Votação Única</p>
--	--------------------	---	---

DIKINHO
 1º Secretário

Documento assinado digitalmente por Deolindo Aparecido da Cruz (980.***.***-34) em 26/07/2024 16:45
 Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmarapoti.pr.gov.br/cei> e informe o código: 24072616090819462

115508238206704049460658850422358491357